PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

Lei n° 2490, de 28 de novembro de 2007.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - Niterói - COMTER-NIT, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo e deliberativo que possui a finalidade de propor diretrizes e prioridades na articulação das políticas de Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º Compete ao COMTER-NIT:

- I aprovar seu Regimento Interno, observado o disposto na Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT
- II promover e incentivar a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho modernização das relações de trabalho;
- III promover ações educativas e preventivas, visando à melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho;
- IV analisar o sistema produtivo, no âmbito do Município, e propor medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho:
- V propor alternativas econômicas e sociais, geradoras de emprego e renda:
- VI promover ações voltadas à capacitação de mão-de-obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores, da especialização da mão-de-obra;
- VII acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados a implantação de programas de qualificação territorial -PLANTEQS e setoriais - PLANSEQS, especialmente os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;
- VIII analisar e emitir pareceres sobre o enquadramento de projetos de geração de empregos e renda, capacitação profissional e outros, oriundos das diversas secretarias municipais, evitando a sobreposição de ações nas diretrizes e prioridades do Município;
- IX apoiar as medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial auto-sustentado, que assegure, acima de tudo, a qualidade de vida da população;
- X propor alternativas jurídicas e sociais, visando a garantia das relações entre capital e trabalho, no que se refere à legislação trabalhista, as condições de saúde e segurança no trabalho, a impedir a exploração do trabalho infanto-juvenil e outras situações próprias do Município;
- XI articular com instituições e organizações envolvidas nos programas de geração de empregos e renda e relações de trabalho, visando à integração de ações;
- XII promover o intercâmbio de informações com outros Conselhos Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientados para as suas ações;
- XIII sugerir diretrizes e prioridades específicas do Município, em sintonia com as definidas pelo Conselho Estadual ou Comissão Estadual do Trabalho.
- XIV elaborar o plano plurianual de trabalho, no que se refere às Políticas de Emprego e Relações de Trabalho no Município, submetendo-o à homologação do Conselho Estadual do
- XV discutir com à Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Ciência e Tecnologia, medidas necessárias ao aperfeiçoamento dos sistemas de intermediação de mão-de-obra, de formação profissional, de geração de empregos e renda, seguro desemprego, de saúde e segurança no trabalho, visando a otimização das relações entre governo, capital e trabalho.

- **XVI** criar Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de promover estudos ou atividades que subsidiem as deliberações do Conselho:
- **XVII -** subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Órgão Estadual do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro e/ou Conselhos e Comissões municipais no entorno do município;
- **XVIII -** encaminhar, após avaliação, às diversas instituições financeiras, projetos para obtenção de apoio creditício;
- **XIX** receber e analisar, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, os relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FAT;
- XX elaborar relatórios sobre a análise procedida, encaminhando-os ao Órgão Estadual do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro;
- XXI articular com entidades de formação profissional em geral, inclusive escolas técnicas, sindicatos de pequenas empresas e microempresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, bem como conselhos de profissionais, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários, de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias, em sintonia com as orientações dos Conselhos Regional e Comissão Estadual do Trabalho;
- XXII indicar as áreas e setores prioritários para a alocação de recursos no âmbito dos Programas de Geração de Emprego e Renda
- Art. 3º O Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho compõe-se de forma tripartite e paritária, na seguinte forma:
- I 6 (seis) representantes indicados pelo Poder Público;
- **II- 6** (seis) representantes indicados pelas entidades de trabalhadores; e
- III- 6 (seis) representantes indicados pelas entidades patronais.
- § 1º Os órgãos públicos e demais instituições a que se refere este artigo indicarão um membro titular e um suplente, podendo ainda propor, formalmente, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.
- § 2º Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.
- § 3º O mandato de cada representante é de 3 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.
- § 4º Qualquer instituição poderá ser convidada a participar das reuniões, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.
- § 5º A função de membro do COMTER-NIT não será remunerada, sendo considerada relevante serviço prestado ao Município.
- § 6º As faltas não justificadas de membros do COMTER-NIT a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões, implicará na perda do mandato.
- Art. 4º A Presidência do Conselho Municipal de Trabalho, será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas representativas do Poder Público, das entidades de trabalhadores e das entidades patronais, tendo o mandato do Presidente a duração de 12 (doze) meses, sendo-lhe vedada a recondução para período consecutivo.
- § 1º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho.
- § 2º Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente do Conselho será substituído, automaticamente, por seu suplente.
- § 3º No caso de vacância da Presidência, será eleito um novo presidente dentre os membros representativos da mesma bancada, de conformidade com o *caput* deste artigo.

- Art. 5º O Conselho realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, nos termos do Regimento Interno, sendo precedida da convocação formal de todos os seus membros titulares.
- **Art. 6º** O Conselho contará com uma Secretaria Executiva, vinculada ao órgão responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.
- § 1º O órgão a que se refere o *caput* deste artigo indicará um(a) Secretário(a) Executivo(a), *ad referendum* do Conselho.
- § 2º Caberá a(o) Secretário(a) Executivo(a) a adoção das providências necessárias à convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- **Art. 7º** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, com *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
- **Parágrafo Único:** É obrigatória a confecção de atas das reuniões, que deverão ser arquivadas na Secretaria Executiva, para efeito de consulta e controle.
- **Art. 8º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia prestará o necessário suporte administrativo às atividades do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho
- **Art. 9º** A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Trabalho Emprego e Renda, será disciplinada por seu Regimento Interno a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.
- **Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de novembro de 2007. Godofredo Pinto – Prefeito

DECRETO Nº 10210/2007

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei 2414/06, publicada em 30 de dezembro de 2006.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.071.129,72 (cinco milhões, setenta e um mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.
- Art. 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, e provenientes de excesso de arrecadação , na forma do anexo.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 28 de novembro de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz -Secretário Municipal de Fazenda

Anexo ao Decreto nº 10210/2007

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMEN TO	FONT	REFORÇ O	COMPENSA CÃO
1000.041220001.20 26	3190.11. 00	100	99.000,00	
1051.154510001.20 45	4490.51. 00	100	538.749,7 2	
1200.041220001.20 68	3190.11. 00	100	669.000,0 0	
1700.288460000.21 21	3390.49. 00	100	266.000,0 0	

1	ı	Ī		
1900.061220001.21 48	3190.11. 00	100	317.000,0	
2043.123610042.10 93	3390.39. 00	105	50.000,00	
2043.123610042.21	3390.30.	105	10.000,00	
68 2043.123650045.21	3390.36.	105	3.000,00	
55 2100.041220001.21 70	00 3190.11. 00	100	1.247.000	
2200.151220001.21 79	3190.11. 00	100	322.000,0	
2400.288460000.21 91	3390.93. 00	100	10.000,00	
2500.101220001.21 98	3190.11. 00	100	128.000,0 0	
2600.041220001.22 23	3190.11. 00	100	646.000,0 0	
2700.041220001.22 35	3190.11. 00	100	13.000,00	
2800.041220001.22 37	3190.11. 00	100	59.000,00	
3000.041220001.22 42	3190.11. 00	100	32.500,00	
3100.041220001.22 43	3190.11. 00	100	22.300,00	
3300.041220001.22 47	3190.11. 00	100	51.800,00	
3600.041220001.22 53	3190.11. 00	100	27.380,00	
3800.041220001.22 57	3190.11. 00	100	13.200,00	
3900.041220001.22 59	3190.11. 00	100	46.800,00	
4141.133920001.22 68	3390.39. 00	203	40.000,00	
4261.123610063.22 91	3390.39. 00	100	430.000,0 0	
4400.041220001.23 19	3190.11. 00	100	19.100,00	
4500.041220001.23 22	3190.11. 00	100	10.300,00	
1051.154510001.20 45	3390.39. 00	203		40.000,00
1100.041220001.20 67	3190.11. 00	100		1.724,07
1300.041220001.20 73	3190.11. 00	100		90.808,68
1400.041220001.20 81	3190.11. 00	100		3.590,31
1500.041220001.20 93	3190.11. 00	100		335.936,43
1600.081220001.20 98	3190.11. 00	100		438.491,41
1700.041220001.21 19	3190.11. 00	100		164.814,44
1700.041220001.21 23	3390.36. 00	100		3.786,60
1700.041220001.21 23	3390.39. 00	100		100.000,00
1700.288460000.21 21	3390.46. 00	100		314.886,28
1700.288460000.21 22	3190.09. 00	100		49.009,98
1800.191220001.21	3190.11.	100		117.239,14

l 35	00			
2000.121220001.21 52	3190.11. 00	100		242.597,93
2043.123610042.21 68	4490.61. 00	105		63.000,00
2300.041220001.21 86	3190.11. 00	100		79.469,43
2400.288460000.21 92	3190.92. 00	100		130.000,00
2400.288460000.21 92	3390.92. 00	100		100.000,00
2400.288460000.21 93	3190.91. 00	100		135.336,88
2900.041220001.22 40	3190.91. 00	100		16.193,93
3200.041220001.22 45	3190.11. 00	100		22.678,91
3400.041220001.22 49	3190.11. 00	100		23.117,37
3500.041220001.22 51	3190.11. 00	100		34.461,50
3700.041220001.22 55	3190.11. 00	100		37.894,02
4000.041220001.22 61	3190.11. 00	100		56.832,31
4100.131220001.22 67	3190.11. 00	100		86.663,73
4141.131220001.22 69	3190.11. 00	100		310.000,00
4141.131220001.22 69	3191.13. 02	100		12.000,00
4141.133920001.22 68	3390.39. 00	100		40.000,00
4141.133920001.22 68	3390.92. 00	100		721,50
4141.133920057.22 73	3390.30. 00	100		729,15
4141.133920057.22 78	3390.36. 00	100		971,78
4200.181220001.22 83	3190.11. 00	100		89.545,64
4261.123610063.22 91	3390.30. 00	100		430.000,00
4300.041220001.23 17	3190.11. 00	100		0,34
Recurso proveniente de excesso de arrecadação	-	100		1.498.627,9 6
		TOTA L	5.071.129 ,72	5.071.129,7 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Secretário

30/61412, 61415, 61417, 61418, 61419, 61420, 61421, 61422, 61423, 61424, 61425, 61426, 61427/07 – Banco Itaú S/A; 30/61413/07 — Banco Banerj S/A - Homologado a decisão do FCCN, no sentido de manter os A.I.

FCCN, no sentido de manter os A.I. 30/61325/07 – Soter Sociedade Técnica de Engenharia S/A - Reformado a decisão do FCCN, no sentido de cancelar o A.I. 30/13716/07 – Saulo Patricio da Silva Mattos - Homologado a decisão da FCCN, no sentido de cancelar o A.I.

Despacho do Subsecretário

30/24480, 24481, 24482, 24478, 24479, 24477/07 — Condominio do Itaipu Multicenter Ltda. - Pedidos deferidos

30/24538/07 – Fica cancelado a Certidão de Quitação nº 190403 (IPTU) referente ao imóvel situado na rua Mto. José Botelho, 112, aptº 801, Vital Brasil, inscrito nesta Secretaria sob o nº 204697-7, pois em virtude de erro no sistema, a mesma foi emitida como quitada até a cota 11/2007, quando o correto seria a sua quitação até a cota 12/2006.

Núcleo de Processamento Fiscal

30/24508/07 - A.I. 5511 - 5512 - Minimo Essencial Presentes Ltda/Me; Int. 10995 - Igreja Universal do Reino de Deus; Int. 11298 - SoS.da Serra Ltda; - Recusaram-se a receber e/ou assinar.

30/24657/07 – A.I.768 – Bar Viana Lounge Bar Ltda.; Int. 2174 – Ana Alves de Toledo Piza; Int. 973 – Marly de Jesus Alves de Abreu e Outros; 30/24701/07 – Int 10210 – Elizabeth Romero Sampaio de Menezes; Not. 4621 – Jose Tostes de Campos - Ars devolvidos pelo Correio.

Superintendência de Fiscalização Tributária Despachos do Superintendente

30/23709/07 - Mr Peixoto Video Locadora Ltda.; 30/23118/07 - Soneca Centro Infantil Ltda.; 30/23109/07 - Full Tec Comercial e Industrial Ltda.; 30/22863/07 - Glamour Chapeados Ltda.; 30/23206/07 - Carrara Artefatos de Cimento Ltda.; 30/23112/07 - Bar e Mercearia Santa Cristina Ltda.; 30/22424/07 - Hidronit 308 Bombas Ltda.; 30/23355/07 - Bazar e Complementos de Modas Ltda.; 300/23505/07 - Torque Comércio e Conservação de Elevadores Ltda.; 30/22985/07 - Preciosa Calçados Ltda. - Julgado improcedente os pedidos em relação ao Simples Nacional.

30/22797/07 - Ferpalmer Comércio Ltda.; 30/23020, 23021, 23026, 23027, 23029/07 - Obral - Organização Brasileira de Abastecimento Ltda.; 30/23214/07 - Grampiso Marmores e Mat. de Construções Ltda.; 30/23207/07 - Terra e Lima Reparos de Estofados Ltda.; 30/22089/07 - Hotel Sorriso Ltda.; 30/22603/07 - Tic-Tac das Chaves Ltda.; 30/23634/07 - Ilzis Armarinho Ltda.; 30/22218/07 – Icarai Artes em Botões Papelaria Ltda.; 30/22215/07 – Icarai Cópias e Bazar Ltda.; 30/22351/07 – Bambini Boutique Infantil Ltda.; 30/23007/07 - Colégio Brilho de Sol Ltda.; 30/23271/07 - Supermercado de Carnes Jane Ltda.; 30/23281/07 - Weber Cardozo Lannes Me; 30/23064/07 -Vidraçaria Cubango Ltda.; 30/23001/07 - Tauil Rent a Car Ltda. Epp.; 30/23269/07 - Farmácia Nossa Senhora de Lourdes Ltda.; 30/23165/07 - Matta Contabil Sociedade Simples Limitada; 30/23233/07 - Vilalves de Piratininga Mat. de Construção Ltda.; 30/22796/07 - Th 4 Confecções Ltda.; 30/22906/07 - Tecno Sono Colchões e Moveis Ltda.; 30/23265/07 - Arcanjo e Amaral Informática Ltda.; 30/22891/07 - Jocilma Azeredo de Souza Me; 30/23282/07 - Studio Som João Vi de Aparelhos Eletronicos Ltda.; 30/23032/07 - Centro Educacional Reis Ltda.; 30/22713/07 Distribuidora de Plásticos Ltda.; 30/23215/07 - Veneza Bar Ltda.; 30/23390/07 - Invictor Ltda.; 30/23212/07 - Eletronica Transantel Ltda.; 30/23266/07 - Interlagos Pneus Ltda.; 30/23268/07 - Manobra Estacionamento Ltda.; 30/23166/07 -Aruva Lanches Ltda.; 30/22807/07 - Shopp 211 Calçados e Roupas Ltda.; 30/22524/07 - Di Magnu's Artigos Oticos Ltda.; 30/22817/07 - J R Cabeleireiro Unissex Ltda.; 30/22895/07 Fashion House Boutique Ltda.; 30/22959/07 - Defran Material Fotográfico Ltda.; 30/22943/07 - Demar e Somar Comercio de Roupas Ltda. - Julgado procedente os pedidos em relação ao Simples Nacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Obras Comunicação

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados e/ou

autuados, recusaram-se a receber ou assinar as intimações e os autos de infrações.

Fabio Ferreira Neto - Rua João Luiz de Souza, 174, Lot. Maralegre, Piratininga - Int. 2265/07; Jorge Luiz Alves Carvalho -Rua Delegado Waldir Guilherme, 498A, Ilha da Conceição - Int. 2412/07; O Proprietário - Rua 62, qd. 106, lt. 43, Lot. Jardim Fazendinha, Eng. do Mato - Int. 2269/07; O Proprietário - Estr. Caetano Monteiro, 763, Largo da Batalha - Int. 2156/07; Condomínio do Edifício Araxá - Rua Belizário Augusto, 25, Icaraí – Int. 261/07; O Proprietário – Rua Miguel de Frias, 270, Icaraí – Int. 262/07; O Condomínio - Rua Ary Parreiras, 320, Icaraí - Int. 263/07; O Contribuinte - Rua Cel. Moreira César, 268/406, Icaraí - Int. 264/07; O Contribuinte - Rua Lemos Cunha, 43/415, Icaraí - Int. 265/07; O Contribuinte - Av. Jornal. Alberto Francisco Torres, 329, Icaraí - Int. 266/07; O Contribuinte - Rua Tavares de Macedo, 29, Icaraí - Int. 267/07; O Contribuinte - Av. Roberto Silveira, 123, Icaraí - Int. 268/07; O Contribuinte - Rua Cinco de Julho, 490, Icaraí - Int. 269/07; O Contribuinte - Rua Cinco de Julho, 436/102, Icaraí – Int. 270/07; O Contribuinte – Rua João Pessoa, 102, Icaraí – Int. 271/07; O Contribuinte – Rua Cel. Moreira César, 29/202, Icaraí - Int. 849/07; O Contribuinte - Rua Cel. Moreira César, 29/201, Icaraí - Int. 850/07; O Contribuinte -Rua Álvares de Azevedo, 84/104, Icaraí - Int. 2452/07; Sebastião Salles - Rua F, qd. 14, lt. 16, Santo Antonio - Int. 1178/07; Jessé Pinto de Jesus e S/M - Rua 01, qd. 92, lt. 19 e 18, Jardim Fazendinha Terrabrás, Engenho do Mato - Int. 196/07 e A.I. 20496 e 20498/07; O Proprietário - Rua Julio Bittencourt, 110, qd. 05, S. Grande - Int. 197/07; Ana Araújo Gomes - Rua Clara Nunes, 191, S. Grande - Int. 2414/07; Marcelo Américo de Araújo - Rua 62, qd. 106, lt. 43, Lot. Jardim Fazendinha, Engenho do Mato - A.I. 20494/07.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 01/11/2007, de acordo com o Artigo 68 da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, Miriam Ribeiro Calheiros de Sá , do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 432223-6, referente ao processo nº 200/16735/2007, datado de 30/10/2007.(Port. FMS/FGA nº 354/2007).

Extrato nº 103/2007; Instrumento: Termo de Ajuste nº 26/2007; Partes: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa BRASIF S/A exportação e importação; Objeto: Pagamento de notas fiscais relativas à locação de máquinas copiadoras pelas unidades da FMS - Niterói; Valor Total: R\$ 3.654,76 (três mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e seis centavos); Verba: Programa de trabalho nº 2542.10.122.0001.2207, natureza de despesa nº 3390-92, fonte nº 207, nota de empenho nº 4461/2007, datada de 08/102007; Assinatura: 08 de outubro de 2007.

Comissão Permanente de Pregão Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos interessados que se encontra(m) a disposição dos interessados, o(s) edital(ais) abaixo discriminado(s):

Pregão Presencial SRP nº 080/2007; Objeto: Insumos para reumatologia; Data da Realização: 12/12/2007; Hora: 10:00h; Processo nº: 200/8140/2006; Valor: R\$ 118.579,68 (Cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói – Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar - Centro (é necessário levar um disquete virgem para gravação).

Comunicado Remarcação de Sessão Pública

Comunicamos às empresas interessadas que o PREGÃO 081/2007 - proc. 200/7817/2007, cujo objeto é o fornecimento de alimentação para o HPJ — Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, foi remarcada para o dia 10/12/2007 às 10:00h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários Edital

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público que, tendo terminado o prazo de 20/11/2004 à 26/11/2004, das sepulturas abaixo, devem os interessados requerer a exumação ou reforma, sob pena de proceder-se a exumação "EX-OFÍCIO". Sendo os ossos recolhidos ao ossuário geral, de acordo com o Decreto Municipal nº 4531/85.

Gavetas: 3433 – Rosemeri Rosa da Silva (20/11/04) – 776 – Carlos Eduardo Alves – 2285 – Alex dos Santos Barbosa – 4642 – Valdair Mota – 1106 – Vinicius de Souza Chagas (21/11/04) – 1026 – Carlos Ribeiro de Andrade Junior – 3470 – Valdecir Amorim (22/11/04) – 1388 – Thalita Feitosa Pinto – 1859 – Manoel Domingos da Silva (23/11/04) – 3920 – Julio Cesar Soares de Lacerda – (24/11/04) – 173 – Maria da Conceição Muniz de Oliveira – 3621 – Antonio Carlos Ferreira Pauzeiro (25/11/04) – 1453 – Tarciso da Silva Paiva – 4259 – Álvaro Cypriano Filho (26/11/04).

Gavetas da Quadra A: 44 – Tereza Oliveira de Assis – 47 – Ubiratan de Mello Emiliano (22/11/04) – 01 – Apolônio Silva dos Santos (25/11/04) – 09 – Sandro Wagner da Silva – 77 – Dylse Calixto dos Santos (26/11/04).

Carneiros da Quadra F: 2925 — Almerinda dos Santos (24/11/04) — 3613 — Olga Donato (26/11/04).

Carneiros da Quadra G: 615 – Severino José Xavier (20/11/04) – 21 – Ole Jacob Sofus Severin Stromsten (24/11/04).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Termo de Contrato

Instrumento: Termo de Contrato nº 086/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina de 1ª, fígado, frango coxa e peixe) destinados à cocção de merenda escolar para as Unidades de Ensino do Município de Niterói e Instituições Filantrópicas Conveniadas; Prazo: 02 (dois) meses; Valor: R\$ 91.537,50 (noventa e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0046.2153, Código de Despesa nº 339030.00, Fonte: 209, através da Nota de Empenho nº 02119/2007-2; Processo nº 210/5150/2007; Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 9.614/2005 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 09/11/2007.

Termo de Contrato

Instrumento: Termo de Contrato nº 087/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a DISTRIBUIDORA KARDU DE ALIMENTOS LTDA; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (salsicha) destinados à cocção de merenda escolar para as Unidades de Ensino do Município de Niterói e Instituições Filantrópicas Conveniadas; Prazo: 02 (dois) meses; Valor: R\$ 2.811,05 (dois mil, oitocentos e onze reais e cinco centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 12.306.0046.2153, Código de Despesa nº 339030.00, Fonte: 209, através da Nota de Empenho nº 02120/2007-1; Processo nº 210/5150/2007; Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 9.614/2005 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 09/11/2007.

Termo de Protocolo de Intenções

Instrumento: Termo de Protocolo de Intenções nº 002/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLÍNIO LEITE; Objeto: A oferta de estágios por parte da FME e a concessão de bolsas de estudos, por parte da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PLÍNIO LEITE, aos servidores da FME; Prazo: 24 (vinte e quatro) meses; Processo nº 210/3314/2007; Fundamento Legal: Lei nº 9.394/96, Dec. nº 87.497/82, Lei nº 6.494/77 e a Lei nº Municipal 2.307/06; Data da Assinatura: 31/10/2007.

Termo de Protocolo de Intenções

Instrumento: Termo de Protocolo de Intenções nº 003/2007; Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA; Objeto: A oferta de estágios por parte da FME e a concessão de bolsas de estudos, por parte das FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA, aos servidores da FME; Prazo: 24 (vinte e quatro) meses; Processo nº 210/5300/2007; Fundamento Legal: Lei nº 9.394/96, Dec. nº 87.497/82, Lei nº 6.494/77 e a Lei nº Municipal 2.307/06; Data da Assinatura: 12/11/2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN A VISO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007

A FAN – Fundação de Arte de Niterói torna público a quantos possa interessar que serão recebidas propostas para Serviços Graficos. Esta Licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O tipo de Licitação é o do menor preço por item.

As propostas deverão ser entregues no dia 14 de dezembro de 2007, às 10:30 horas, no salão de reuniões da SMC/FAN, situado na Rua Presidente Pedreira, nº 98, Ingá, Niterói, RJ.

O Edital estará disponível aos interessados para consulta e/ou aquisição, de 9:00 às 16:00 horas, e poderá ser adquirido gratuitamente.

O prazo para os proponentes solicitarem esclarecimentos sobre o Edital será até o dia 11 de dezembro de 2007.

Informações pelo telefone (021) 2621-5050 ramal 218/233 (DAA).

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Contrato de Prestação de Serviços Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e a empresa, Fundação Euclides da Cunha de Apoio institucional à Universidade Federal Fluminense. Objeto: Realização de Concurso Público. Proc. Adm. 520/2291/07.

Comunico que os relacionados abaixo não foram encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de <u>limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não</u> no prazo de <u>15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração. NOTIFICAÇÃO</u>

- 1- Cristiano Calisto de Souza Not.18935; Rua Dr. Ernesto I de Mello,s/nº, Piratininga, Inscrição 62916-2
- 2 Cristine Rodrigues Santana Not 18933, Rua Vergueiro da Cruz, 39, Jardim Icaraí, tereno localizado na Rua Almyr Bueno Rocha,s/nº, qd. 130, It. 23, Itaipu, Inscrição– 073614-0
- 3 Valcir dos Reis Soares- Not.18946, Rua Matoso Maia, s/nº, lj. 213 Bairro de Fátima, Inscrição 026900-1
- 4 Nestor Dionísio de Macedo-Not.18947, Rua Matoso Maia,s/nº,lj.214, Bairro de Fátima, Inscrição 026901-9
- 5 Companhia Manufatora de Tecidos-Not.19003, Rua Dr. Luiz Palmier, It.36, Barreto, Inscrição 054071-6
- 6 Companhia Manufatora de Tecidos-Not.19004, Rua Dr. Luiz Palmier,lt.37,Barreto, Inscrição 054072-4

- 7- Sérgio Luiz Cid Nogueira Not. 19044, Rua Padre Frederico Gioia,qd."C", lt.19, Santo Antônio, Inscrição 098774-3
- 8 Celso Furtado de Mendonça-Not.19046, Rua Padre Frederico Gioia,qd."C", It.17,Santo Antônio, Inscrição 098772-7
- 9- Isis Christa Saramago Fonseca–Not.19005, Av. Mathias Sandri,qd."A",lt.1-A, Itacoatiara, Inscrição 060641-8
- 10- Angelo dos Santos-Not.19064, Rua Cel. Sebastião Dantas,12, Santa Rosa, terreno localizado na Rua Nicarágua,s/n,qd.17,lt.10, Itaipu/Serra Grande, Inscrição 085954-6
- 11- José Paulo Lemes Not.19068, Rua 15,s/n,qd. 32,lt.22, Fazendinha/Itaipu, Inscrição 086142-7
- 12- Neli Azeredo Coelho e S/M–Not.19069,Rua 15,s/nº,qd.32,lt.21,Fazendinha/Itaipu, Inscrição 086143-5

Comunico que os relacionados abaixo não foram encontrados no ato da lavratura do Auto de Infração, ficando desde já citados para recorrer da a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 22, sob pena de sofrer as sanções pecuniárias previstas no Código de Limpeza Urbana.

AUTO DE INFRAÇÃO

1- Marlene Maria Pereira Rivera-A.I.4060,Rua Osman Correa da Silva,qd.130,lt.8,ltaipu.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente Ordem de Início

Dispensa de Licitação — Ordem de Início a partir do dia 01/11/07, à firma **Apoio Serviços Técnicos Ltda,** com término previsto para o dia 20/11/07. Proc.nº. 80/4333/07.

Tomada de Preço nº 12/07 - Aviso:

Objeto: contratação de firma para serviço de instalação de telecentro na Secretaria Municipal de Segurança e Direitos Humanos, situada à rua Coronel Miranda, nº 18 Ponta da Areia, neste Município; Data, Hora e Local: Dia 17 de dezembro de 2007, às 10:00 horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.; Condições de Participação: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; Edital e Informações: O Edital completo poderá ser adquirido na EMUSA, no valor de R\$ 50,00 no endereço supracitado, e maiores esclarecimentos poderão ser prestados pela Diretoria de Operações ou pelo telefone 21-2622–2006. Niterói, 27 de novembro de 2007.

Filinto dos Anjos do Souto Branco-Presidente.

NITERÓI PREV Despachos do Presidente

EXTRATO:

INSTRUMENTO: 009/07; PARTES: NITERÓI PREV e BANCO BRADESCO S. A.; OBJETO: Termo Aditivo, número 02 (dois), de prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços, período de 6 (seis) meses, a partir de 08.06.07 a 07/12/07; PROCESSO: 310/001056/07; FUNDAMENTO: Lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2007.

ORCIRIO W.F.PEREIRA, Resp., Interinamente pela Presidência da **NITERÓI PREV**.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publicada no jornal A Tribuna de Niterói.